

# Classificados



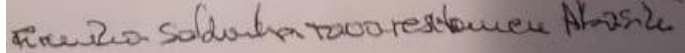
## REVOGAÇÃO DA PROCURAÇÃO

Eu, abaixo assinado, Firmina Saldanha Tavares Homem Albasini, NIF nº196613779, natural de Cabo Verde, S. Vicente, Freguesia de Nossa Senhora da Luz, casada com José Carlos da Costa Albasini, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente na Rua Abel Salazar, nº 34, 1º direito, Cruz de Pau, Amora, Seixal, portadora do cartão de cidadão nº 082169594ZY2, válido até 02/07/2028 emitido pela República Portuguesa, por inexistir confiança no Senhor, GONÇALO DOMINGOS ANDRADE AMARANTE, maior, divorciado, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade do Concelho do Tarrafal de Santiago, NIF: 105740187, portador do BI Nº 57401 e residente em Terra Branca, Cidade da Praia.

REVOGO para todos os efeitos legais, todas as procurações outorgadas ao Senhor, GONÇALO DOMINGOS ANDRADE AMARANTE, maior, divorciado, natural da Freguesia de Santo Amaro Abade do Concelho do Tarrafal de Santiago, NIF: 105740187, portador do BI Nº 57401 e residente em Terra Branca, Cidade da Praia, produzindo efeitos imediatos, ficando expressamente, a partir da data do conhecimento desta revogação pelo Senhor, GONÇALO DOMINGOS ANDRADE AMARANTE, de actuar em meu nome e representação, junto de quaisquer entidades públicas e/ou privadas em Cabo Verde, nomeadamente, cartórios, conservatórias, notários, câmaras municipais, direcções-gerais, repartições fiscais, bancos, empresas, ministérios, principalmente, Ministério das Finanças, tribunais judiciais, serviços técnicos e administrativos;

Tais procurações, não poderão, de ora em diante, surtir quaisquer efeitos em relação aos actos e fins para os quais foram outorgadas e não me responsabilizo e nem me vincula perante terceiros sobre actos que eventualmente, venham a ser praticados pelo senhor, GONÇALO DOMINGOS ANDRADE AMARANTE.

Lisboa, 22 de Outubro de 2025

Assina, 

Firmina Saldanha Tavares Homem Albasini



ASA, S.A

ANÚNCIO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

## CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 001/ASA/DA/2026 FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, FORMAÇÃO E COMISSONAMENTO DE TRÊS TRANSCETOR VHF

**1. ENTIDADE ADJUDICANTE:**

ASA, S.A., com sede no Edifício Centro de Controlo Oceânico do Sal, sito no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Cidade de Espargos, Ilha do Sal, Caixa Postal n.º 58, número de identificação fiscal 200166972, tel.: n.º +238 2419200, correio eletrónico: [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv).

**2. ÓRGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR:**

ASA, S.A.

**3. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

Direção Financeira e Administrativa – Departamento de Gestão de Aquisições, da ASA, S.A.

**4. FINANCIAMENTO:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste procedimento correrão por conta de recursos próprios, consignados no orçamento da ASA, S.A.

**5. OBJECTO DO CONCURSO:**

O presente concurso tem por objeto o *fornecimento, instalação, comissionamento, formação, testes e suporte de 03 (três) sistemas TRANSCETOR VHF, com capacidade de proporcionar a maior cobertura possível dentro da FIR do Sal, Cabo Verde*, de acordo com as disposições constantes na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**6. LOCAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Os bens objeto do presente procedimento devem ser entregues e instalados nos locais identificados no ponto 13 da Parte II – Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

**7. VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA:**

7.1 De acordo com o ponto 5.4 da Parte II – Especificações Técnicas, do Caderno de Encargos, os concorrentes deverão inteirar-se das condições e especificidades dos locais de instalação de todos os equipamentos.

7.2 Para os efeitos previstos no número anterior, o pedido deverá ser remetido através do correio eletrónico indicado no n.º 1 do presente Anúncio do Concurso, até ao termo do prazo para a apresentação de pedidos de esclarecimento, e sempre com o período mínimo de 48 horas de antecedência face à data pretendida.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato tem a sua vigência até a data da Receção Provisória dos Sistemas VHF, consoante o prazo de execução do fornecimento e instalação apresentado na proposta vencedora, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da Receção Definitiva dos Sistemas.

**9. OBTENÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONCURSO:**

9.1 As peças do procedimento encontram-se disponíveis no Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>.

9.2 Para efeitos de consulta dos interessados, as peças do procedimento encontram-se patentes na Direção Financeira e Administrativa da ASA, na morada indicada no ponto 1, onde podem ser examinadas durante as horas de expediente, das 08H00 às 15H30.

**10. PROPOSTA VARIANTES:**

Não é admitida a sua apresentação.

**11. REQUISITOS DE ADMISSÃO:**

Podem ser admitidas todas as empresas nacionais e internacionais que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

**12. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

As propostas e todos os documentos que a acompanham devem ser submetidos de acordo com as normas estabelecidas no ponto 11 do Programa do Concurso.

**13. IDIOMA DOS DOCUMENTOS:**

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, serão acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

**14. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:**

Os interessados devem entregar as respetivas propostas, **até às 12H00 do dia 7 de abril de 2026**.

**15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Os concorrentes ficam obrigados a manter a validade das suas propostas durante o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data-limite para a sua entrega. O prazo de manutenção das propostas considera-se prorrogado por igual período se os concorrentes nada requererem em contrário.

**16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, de acordo com a metodologia de avaliação constante do Anexo III ao Programa do Concurso:

**17. DISPENSA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO:**

Não.

**18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os interessados poderão solicitar, por escrito através do Portal da Contratação Pública, disponível em <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras/concursos-abertos>, ou pelo endereço eletrónico [dfa.compras@asa.cv](mailto:dfa.compras@asa.cv), esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos documentos do presente procedimento, até às 16:00 horas do fim do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos, também por escrito, para o endereço de correio eletrónico indicados pelo interessado, até ao termo do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

**19. ATO PÚBLICO:**

O ato público de abertura das propostas realizar-se-á às **09:30 horas do dia 8 de abril de 2026**, por **VIDEOCONFERÊNCIA**, através do Microsoft Teams, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

**20. LEI APLICÁVEL AO PROCEDIMENTO:**

- Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril – Código da Contratação Pública.

Ilha do Sal, 6 de fevereiro de 2026

A Diretora Financeira e Administrativa



- Carla Letizia Ramos Gomes -



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa no Tarrafal, através do recrutamento de **um (a) Chefe de Escritório (a) do Tarrafal, em regime de contrato de trabalho a termo certo.**

### 1. Responsabilidades:

- o Gerir o funcionamento diário do escritório da IMPAR no Tarrafal;
- o Coordenar e apoiar a equipa local;
- o Assegurar o atendimento ao cliente com qualidade e profissionalismo;
- o Acompanhar propostas, apólices, cobranças e processos de sinistros;
- o Garantir o cumprimento das normas, procedimentos internos e requisitos legais;
- o Elaborar relatórios de atividade e de resultados;
- o Representar a seguradora junto de clientes, parceiros e instituições locais;
- o Contribuir para o crescimento e fortalecimento da carteira de clientes na região.

### 2. Perfil desejado:

- o Licenciatura em Gestão, Economia, Gestão Comercial/Marketing ou áreas similares;
- o Experiência mínima de 3 anos em funções administrativas, comerciais ou de coordenação;
- o Experiência no setor segurador, bancário ou financeiro será considerada uma vantagem;
- o Bons conhecimentos do mercado segurador;
- o Forte capacidade de liderança, comunicação e negociação;
- o Orientação para resultados e resolução de conflitos;
- o Domínio das ferramentas informáticas (MS Office);
- o Proativo (a) e responsável;
- o Capacidade de trabalhar sob pressão;
- o Espírito de equipa e ética profissional;
- o Boa capacidade de planeamento e organização.

### 3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista final.

### 4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

### 5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

### 6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail [peessoal@impar.cv](mailto:peessoal@impar.cv), com a descrição no assunto “**Recrutamento e seleção\_Chefe de Escritório (a) do Tarrafal**”; **até o dia 27 de Fevereiro de 2026.**

### 7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
  - b) Que não apresentem todos os documentos exigidos;
  - c) Que não preencham o perfil requerido.

### 8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

### 10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa na ilha de Santiago, através do recrutamento de **um (a) Coordenador (a) para região de Santiago Norte, em regime de contrato de trabalho a termo certo.**

### 1. Responsabilidades:

- o Executar e coordenar as atividades comerciais da empresa na região norte
- o Gerir e acompanhar a equipa comercial, promovendo o cumprimento dos objetivos;
- o Desenvolver estratégias de crescimento e fidelização de clientes;
- o Assegurar o cumprimento das políticas, procedimentos e normas da empresa;
- o Representar a seguradora junto de parceiros, clientes e entidades locais;
- o Elaborar relatórios de atividade e de resultados para apoio na tomada de decisão da Direção Comercial;
- o Fazer a gestão ativa dos clientes;
- o Realizar prospeção de mercado para angariação de novos clientes
- o Acompanhar propostas, apólices, cobranças e processos de sinistros;
- o Representar a seguradora junto de clientes, parceiros e instituições locais;

### 2. Perfil desejado:

- o Licenciatura em Gestão, Economia, Gestão Comercial / Marketing ou áreas similares;
- o Experiência mínima de 5 anos em funções de coordenação ou gestão (experiência no setor segurador será uma vantagem);
- o Bons conhecimentos do mercado segurador;
- o Forte capacidade de liderança, comunicação e negociação;
- o Orientação para resultados e resolução de problemas;
- o Domínio da informática na ótica do utilizador (MS Office e sistemas de gestão);
- o Carta de condução válida (preferencial);
- o Proativo (a) e responsável;
- o Capacidade de trabalho sob pressão;
- o Espírito de equipa e ética profissional;
- o Boa capacidade de planeamento e organização.

### 3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista final.

### 4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

### 5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

### 6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail [peessoal@impar.cv](mailto:peessoal@impar.cv), com a descrição no assunto “**Recrutamento e seleção\_Coordenador (a) para região de Santiago Norte**”, **até o dia 27 de Fevereiro de 2026.**

### 7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
  - b) Que não apresentem todos os documentos exigidos;
  - c) Que não preencham o perfil requerido.

### 8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

### 10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa na Cidade da Praia, através do recrutamento de **um (a) Diretor (a) de Regulação de Sinistros, em regime de contrato de trabalho a termo certo.**

### 1. Responsabilidades:

Liderar e supervisionar os processos de regulação de sinistros, garantindo eficiência, transparência e conformidade com as normas legais e regulamentares. Será, igualmente, responsável por definir estratégias, coordenar equipas técnicas e assegurar a qualidade dos serviços prestados aos clientes.

### 2. Perfil desejado:

- o Formação superior em Gestão, Direito, Engenharia Mecânica, Civil, Industrial, Eletrotécnica ou áreas afins;
- o Formação específica em áreas técnicas ligadas ao setor segurador será considerada uma mais-valia.
- o Experiência mínima de 5 anos em funções de gestão, preferencialmente, no setor segurador;
- o Conhecimento técnico dos produtos que integram a carteira de seguros;
- o Domínio técnico dos processos de regulação e gestão de sinistros;
- o Conhecimento do quadro normativo da atividade seguradora em Cabo Verde;
- o Capacidade de liderança, tomada de decisão e orientação para resultados;
- o Elevado sentido de responsabilidade, organização e ética profissional;
- o Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;
- o Capacidade analítica;
- o Capacidade de trabalho sob pressão;
- o Disponibilidade imediata;
- o Disponibilidade para deslocações.

### 3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista.

### 4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

### 5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

### 6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail [personal@impar.cv](mailto:personal@impar.cv), com a descrição no assunto “**Recrutamento e seleção\_ Diretor (a) de Regulação de Sinistros**”, **até o dia 27 de Fevereiro de 2026.**

### 7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
  - b) Que não apresentem todos os documentos exigidos;
  - c) Que não preencham o perfil requerido.

### 8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

### 10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



## ANÚNCIO DE CONCURSO

A IMPAR – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, S.A., empresa sólida e de referência no mercado segurador nacional, pretende reforçar a sua equipa na Cidade da Praia, através do recrutamento de **um (a) Técnico (a) Superior de Recursos Humanos, em regime de contrato de trabalho a termo certo.**

### 1. Responsabilidades:

- o Executar todos os trabalhos inerentes ao processamento de salários e demais remunerações;
- o Preparar informações/documentações relativas ao cadastro dos trabalhadores;
- o Preparar as informações estatísticas para o balanço social;
- o Preparar e elaborar informações/declarações oficiais para entidades externas;
- o Fazer a actualização dos processos individuais dos colaboradores;
- o Assegurar os procedimentos administrativos necessários à execução dos processos de Recrutamento e Seleção;
- o Elaborar pesquisas e apresentar propostas de melhorias relativamente a processos relacionados com as atribuições da Direção dos RH;
- o Apoiar na elaboração, produção e análise de indicadores de gestão dos RH;
- o Organizar eventos promovidos pela Direcção dos RH;
- o Tratar da gestão administrativa dos benefícios de natureza social atribuídos aos colaboradores;
- o Analisar e emitir pareceres que lhe forem solicitados para decisão superior;
- o Realizar demais tarefas enquadradas nas atribuições da Direcção dos RH.

### 2. Perfil desejado:

- o Licenciatura em Gestão/Administração, Direito, Psicologia organizacional, Gestão de Recursos Humanos e/ou áreas afins.
- o Experiência comprovada de, pelo menos, 3 anos em funções relevantes relacionadas com a função;
- o Domínio da legislação laboral Cabo-verdiana vigente;
- o Bons conhecimentos de Microsoft Office (Excel, Word, PowerPoint);
- o Conhecimento de excel avançado;
- o Elevado nível de fluência em português (oral e escrito);
- o Ter disponibilidade imediata para desempenhar a função.
- o Perfil analítico, prático e estruturado;
- o Forte orientação para resultados;
- o Sentido de responsabilidade e rigor na execução das tarefas;
- o Facilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, espírito de equipa e de cooperação;
- o Discrição e sigilo;
- o Proactividade e dinamismo..

### 3. Processo de Seleção

- o Triagem curricular;
- o Teste psicotécnico;
- o Avaliação de conhecimentos através de prova escrita e/ou entrevista técnica;
- o Entrevista final.

### 4. O que oferecemos:

- o Integração numa empresa crível, de referência, experiente e reconhecida na sua área de actuação;
- o Benefícios compatíveis com as responsabilidades inerentes à função.

### 5. Documentos necessários:

- o Curriculum Vitae atualizado;
- o Carta de motivação;
- o Certificado de habilitações literárias;
- o Fotocópia do documento de identificação;
- o Comprovativos de experiência profissional; e
- o Carta de recomendação.

### 6. Apresentação da candidatura:

Os interessados deverão enviar as suas candidaturas através do e-mail [personal@impar.cv](mailto:personal@impar.cv), com a descrição no assunto “**Recrutamento e seleção\_ Técnico (a) Superior de Recursos Humanos**”; **até o dia 27 de Fevereiro de 2026.**

### 7. Critérios de exclusão:

- Serão excluídas, automaticamente, as candidaturas:
- a) Que tenham sido entregues depois do termo do prazo fixado;
  - b) Que não apresentem todos os documentos exigidos;
  - c) Que não preencham o perfil requerido.

### 8. Forma de comunicação

Todas as fases do processo serão comunicadas, atempadamente, aos candidatos selecionados para as fases seguintes, através do endereço de e-mail disponibilizado no processo de candidatura.

### 10. Outros

A IMPAR reserva o direito de não selecionar qualquer candidato (a) caso não sejam satisfeitas as condições requeridas. Informa-se, ainda, que os dados pessoais fornecidos no âmbito da candidatura serão tratados e armazenados, de forma digital e em suporte físico, com garantia de confidencialidade, destinando-se exclusivamente à execução das diligências necessárias ao eventual recrutamento e, nesse caso, à gestão de recursos humanos, no cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Cidade da Praia, 26 de janeiro de 2026.

Direção dos Recursos Humanos



**REPÚBLICA DE CABO VERDE**  
**Câmara Municipal do Sal**

**Anúncio de concurso público nº. 01/CMSAL/2026.**

**Aquisição de 8 (oito) parques infantis**

- 1. Entidade Adjudicante:** Câmara Municipal do Sal
- 2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Câmara Municipal do Sal
- 3. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção dos Serviços de Administração Patrimonial e de Contratação Pública.
- 4. Financiamento:** as despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas e cabimentadas pelo Orçamento Municipal.
- 5. Objeto do Concurso:** Aquisição de 8 (oito) parques infantis
- 6. Obtenção dos documentos do concurso:** O caderno de encargos do presente concurso pode ser obtido através da plataforma eletrónica Ecompras, disponível no sítio institucional do Ministério das Finanças.
- 7. Modo de apresentação das propostas:** As propostas devem ser entregues na sede da Câmara Municipal do Sal, Largo do Hotel Atlântico, cidade Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde ou por correio registado ou correio eletrónico (contrataçãopublicacmsal@gmail.com) com aviso de receção para o endereço: Câmara Municipal do Sal, CP 141, cidade dos Espargos, ilha do Sal, Cabo Verde.
- 8. Língua em que devem ser redigidas as propostas, bem como os documentos que as acompanham:** Português
- 9. Data de apresentação de propostas:** os interessados devem entregar as propostas até ao dia 25 de fevereiro de 2026, até às 16h00.
- 10. Prazo de manutenção das propostas:** os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 60 dias.
- 11. Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do disposto na legislação aplicável, sendo a avaliação efetuada com base nos seguintes fatores e respetiva ponderação:
  - Preço – 60 %
  - Prazo de fornecimento – 20 %
  - Prazo de garantia – 20 %
- 12. Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar no Paços do Concelho, Câmara Municipal do Sal, salão nobre, dia 26 de fevereiro de 2026, às 10h00 podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 13. Lei aplicável ao procedimento:** Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA), aprovado pela Lei n.º 20/2015, de 23 de setembro.

Sal, Espargos, 05 de fevereiro de 2026.

Presidente da Câmara Municipal do Sal



**ANÚNCIO DE CONCURSO**

A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A., no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para a Área de Compliance, na Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

**1 – Perfil:**

- Licenciatura em Direito;
- Sentido de responsabilidade e confidencialidade no tratamento da informação;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

**2 – Conhecimentos:**

- Bons conhecimentos do inglês (falado e escrito).

**3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:**

- Sensibilidade com o tema da sustentabilidade;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

**4 – Processo selectivo:**

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

**5 - Entrega das Candidaturas:**

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia ([www.garantia.cv](http://www.garantia.cv)), até ao dia 20 de Fevereiro de 2026. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”.



**CONSULTA PÚBLICA**

A promoção do financiamento de atividades e projetos sustentáveis, de forma íntegra e segura, que garanta a confiabilidade dos investidores e credores, requer, em primeiro lugar, conhecimento das características de atividades e projetos que concorrem para o desenvolvimento sustentável do país e, em segundo lugar, transparência na prestação de contas do investimento na sustentabilidade.

Neste contexto a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários (AGMVM) coloca em consulta pública o projeto de proposta melhorado de regime jurídico para a taxonomia de sustentabilidade de Cabo Verde.

A consulta decorre até o dia 15 de fevereiro de 2026, podendo o projeto em consulta ser acedido em [www.agmvm.cv](http://www.agmvm.cv). Os contributos devem ser remetidos por correio eletrónico [agmvm@bcv.cv](mailto:agmvm@bcv.cv) ou para o seguinte endereço:

AGMVM – Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários  
Avenida OUA, nº 02 – Achada Santo António  
C.P. nº 7954 - 094  
Praia - Cabo Verde



**ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO**  
**Concurso Público por Lotes Nº 01/DGPOG-CHGOV/2026**

- Entidade Adjudicante:** A Chefia do Governo, através da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público por lotes, objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.
- Objeto do Concurso: Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Conforto repartido em lotes da seguinte forma:**
  - Lote 1 – Ilha de Santiago – Serviços de limpeza, higiene e conforto no Palácio do Governo e no Gabinete do Antigo Presidente da República Doutor Jorge Carlos de Almeida Fonseca - Plateau.
  - Lote 2 – Ilha de São Vicente – Serviços de limpeza, higiene e conforto no Gabinete da Chefia do Governo.
- Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para download na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
- Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
- Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- Visita técnica de caráter obrigatória**  
Serão realizadas visitas técnicas com caráter obrigatório nos locais da execução dos serviços nos dias seguintes:
  - Lote 1** – dia 12 de fevereiro, às 10:00 horas.
  - Lote 2** – dia 12 de fevereiro às 10:00 horas.
- Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- Prazo de manutenção de propostas:** 60 (sessenta) dias.
- Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso.
- Data de apresentação de propostas:** A proposta e respetivo documento deverá ser entregue via PECP até às 23:59 horas do dia 25/02/2026.
- Ato público:** Abertura das propostas pelas 10:00 horas do dia 26/02/2026, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Identificação do autor do anúncio:** DGPOG da Chefia do Governo.
- Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 05 de fevereiro de 2026

A Diretora Geral  
  
 Elisângela Vieira



**ARAP** AUTORIDADE REGULADORA  
 DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**EDITAL**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 02- 2ª PRAÇA/ARAP/2026 – ALIENAÇÃO DE VIATURA**

1. A Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP), torna público que irá proceder a alienação da viatura ST-27-RI, mediante propostas em Carta Fechada, no dia 20 de fevereiro de 2026, nas suas instalações, pelas 9 horas, devendo as propostas dar entrada até 19 de fevereiro de 2026.

2. Características técnicas:

Especificações técnicas	
Tipo de Viatura	Ligeiro
Marca	KIA
Modelo	Soreno
Ano de fabrico	2017
Lotação	7 lugares
Cilindrada	2200 C.C/CM3
Combustível	Gasoleo
Quilometragem	944930 kms



3. O preço base para a alienação da viatura é de 1.000.000 ECV (Um milhão de escudos);

4. A viatura poderá ser examinada nos dias 09 á 19 de fevereiro do corrente ano, das 9 às 12:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, no parque de estacionamento da ARAP;

5. As propostas devem ser entregues, até às 16:30 horas do dia 19 de fevereiro de 2026, mediante carta fechada, diretamente

nas instalações da ARAP ou remetidos por correio, com a identificação do concorrente na parte exterior do invólucro, com a designação do concurso “Alienação de viatura- ARAP” para o endereço: **Rua Neves Ferreira, n.º 5, Cruzeiro (Zona do Ténis), Plateau, Santiago;**

6. Para maiores informações sobre o procedimento, os interessados na aquisição da viatura, devem consultar o Regulamento do Concurso Público de Alienação nº 02/ARAP/2026, que se encontra disponível no site da ARAP, no link seguinte:

7. A Viatura será alienada no estado de conservação em que se encontra, não podendo, o proponente, alegar vícios ou defeitos sobre o estado físico/conservação, ou a inexistência de peças ou acessórios.

Praia, 03 de fevereiro de 2026

A Administradora,

/Nilda Gonçalves/  
 -ARAP-



Acréscendo valor ao território, ao património, dos cidadãos e das empresas

## EDITAL

### EXPOSIÇÃO PÚBLICA DO PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA E MAR DA ILHA DE SANTIAGO

O Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT) informa que estará em Exposição Pública, a partir do dia 06 de fevereiro, o Plano de Ordenamento da Orla Costeira e Mar Adjacente da ilha de Santiago.

O período de Exposição Pública terá a duração de 30 dias, em cumprimento da Lei de Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico.

#### Local de exposição:

- Nas Câmaras Municipais da ilha de Santiago (exceto São Lourenço dos Órgãos e São Salvador do Mundo);
- No site das Câmaras Municipais da ilha de Santiago (exceto São Lourenço dos Órgãos e São Salvador do Mundo);
- Nas instalações do Instituto Nacional de Gestão do Território (INGT);
- No site e nas redes sociais do INGT;
- Nas redes sociais das entidades membros da Comissão Mista de Acompanhamento.

Durante este período, os documentos constituintes do dossier do POOC\_M de Santiago estarão disponíveis para consulta análise e registo de participações de todas as entidades públicas e privadas, bem como dos cidadãos em geral.

Praia, 28 de Janeiro de 2026  
A Presidente  
/Ilice Mafalda Carvalho Amarante

Rua Justice Biker - Ponta Belém, CP -114, Plateau, República de Cabo Verde  
Telf: 3337372  
Email: INGT@ingt.gov.cv  
Site: ingt.gov.cv  
INGT



## REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO - JUÍZO CÍVEL - ANÚNCIO JUDICIAL = N.º 05/EP/TJCSF/2025/26=

Dr. NILTON JOSÉ DE PINA, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.  
NOS AUTOS INERA IDENTIFICADOS:

AUTOS DE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.  
Nº DOS AUTOS: 269/2025.  
AUTORA: SANJOANA JOSÉ DA ROSA.  
RÉUS: HERDEIROS CONHECIDOS DE FILIPE PIRES E DESCONHECIDOS E OU INCERTOS INTERESSADOS.

POR ESTA VIA FICA CITADO OS

RÉUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS E OU INCERTOS INTERESSADOS de FILIPE PIRES

COM AS SEGUINTE ADVERTENCIAS LEGAIS:

- Pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, e na ação supra referida, despoem de prazo de VINTE DIAS, depois os decorridos outros TRINTA DIAS, a contar da data da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela Autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, não importa a confissão dos factos articulados pela autora.
- De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC);
- De que é obrigatória a constituição de advogado.
- De que, caso contestar a acção, deverá pagar o preparo inicial de 13.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efectua-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art.58º, 61º e 66º do CC);
- De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e
- De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe 19 de janeiro de 2026

O Juiz de Direito,  
/Nilton José de Pina/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Cristiano Semedo Lopes/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #3338173 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA 3º JUÍZO CÍVEL ANÚNCIO Nº 04/2026

O Dr. Raimundo Martins Tavares, Juiz de Direito, colocado no 3º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia.

\*\*\*

FAZ SABER que pela Secretaria do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm éditos de 6 (SEIS) MESES, os autos de Processo Especial (Morte Presumida) registados sob o número 35/2025, instaurados pelos requerentes Egídio Augusto da Graça Barbosa Barros, Álvaro Augusto da Graça Barbosa Barros, Silvano Augusto da Graça Barbosa Barros, Hermengarda da Graça Barbosa Barros Brito, Osvaldino Augusto da Graça Barbosa Barros e Osvaldo Augusto da Graça Barbosa Barros, contados da segunda publicação desde anúncio, CITANDO Admir Amarildo de Pina Barros, solteiro, com última residência conhecida em Terra Branca, Cidade da Praia, ausente em parte incerta, para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, posteriores àqueles dos éditos, contestar, a sua alegada ausência em parte incerta, com advertência de que a falta de contestação não determina a confissão dos factos articulados na petição inicial, nos termos da alínea c) do artigo 445º do CPC.

OUTROSSIM, no mesmo processo são CITADOS, por éditos de 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, contados da segunda publicação desde anúncio, os INTERESSADOS INCERTOS, para no prazo de 20 (VINTE) DIAS, posteriores àqueles dos éditos, contestar a referida ausência, com as mesmas advertências referidas.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue ao mandatário constituído pelos requerentes, para efeito de 1ª e 2ª publicação do anúncio.

Cartório do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos 28 de janeiro do ano dois mil e vinte e seis.

O Juiz de Direito,  
/Raimundo Martins Tavares/  
A Ajudante de Escrivã,  
/Domingas Sanches/



## TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE Juízo de Família, Menores e do Trabalho

Caixa Postal nr. 63 Telefone nr. 3333440/47 - Piso 3

Correio eletrónico: juizofamilia.menores.trabalho.sv@hotmail.com

= ANÚNCIO JUDICIAL =

**Autos** - Ação Declarativa Ordinária (Simple Apreciação Positiva) nr. 40/25-26.  
**Autora** - FERNANDA FILOMENA ROSÁRIO.

**Réus** IRMÃOS E SOBRINHOS DESCONHECIDOS DE JACINTO PEREIRA NASCIMENTO RESIDENTES EM PARTES INCERTAS DE PAÍSES ESTRANGEIROS.

-0-

FAZ SABER que, no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado os Réus acima identificados, para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de TRINTA DIAS, contados da segunda e última publicação deste anúncio, exercer, querendo o contraditório nos referidos autos, cujo pedido consiste que seja reconhecida a união de facto que existiu entre a Autora e o falecido Jacinto Pereira Nascimento e assim a qualidade de cônjuge para efeitos sucessórios, devendo com o contraditório, se a apresentarem, oferecerem meios de prova e com advertência de que, é obrigatória a constituição de advogado nestes autos.

Mindelo, ao segundo dia do mês de Fevereiro de 2026.

O Juiz Assistente,  
/Cristiano Semedo Lopes/  
A Ajudante de Escrivão,  
/Neidy Soraia Rodrigues/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº 08 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº **25/2026**, movido pelo Requerente, **John Centeio**, maior, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**“Prédio urbano, constituído por lote de terreno com área aproximada de 252m<sup>2</sup> situado em Campanas de Baixo, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, confrontando a Norte com Alberto da Silveira Centeio, Sul com estrada, Este com Josefa Centeio da Silveira e a Oeste com estrada, sobre o qual se encontra implantado edifício urbano em alvenaria, de carácter permanente, destinado a habitação, considerado como unidade jurídica por efeito da acessão imobiliária.**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 02 de fevereiro de 2026



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174- Fax #(0238)2812829- Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº09 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 19/2026, movido pelos Requerentes, **José Miguel de Pina Andrade** mcp “Cutá de Maisanta”, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, e **Lisandra de Pina Andrade**, maior, natural de Angola, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MANUEL ANTÓNIO DE CULA**.

**São citados OS Réus -INCERTOS E HERDEIROS DESCONHECIDOS DE MANUEL ANTÓNIO DE CULA**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**“Um trato de terreno medindo no global, 1.275.66m<sup>2</sup>, localizado em Ribeira Vidal (Ribeira Bidjá), á entrada de Vila de Patim, concelho de São Filipe, dividido em duas parcelas sendo:**

**PARCELA1: contém dentro uma casa em construção de características moderna ainda na fase de alvenaria com área edificada de 272.23m<sup>2</sup>, confrontando ao Norte com estrada 1 projetada, Sul com casa Nhonhô e outros, Leste com Estrada Nacional e oeste com Estrada 2 projetada;”**

**PARCELA 2: confronta a Norte com ribeira e outros, Sul com estrada 1 projetada, Leste com Gorete e Oeste com Herdeiros de Manuel António de Cula, avaliados em 5.562.678\$00 (cinco milhões quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e oito escudos).”**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 02 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito  
*Nilton José de Pina*  
/ Nilton José de Pina/

A Oficial de Diligências  
*Janine Monteiro*  
Janine Monteiro/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)28/2829 - Cabo Verde

## MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproxim pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

**Contacto: 9320042/ 5906032**  
**Watsapp: 00221778735052**



## VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m<sup>2</sup>. Uso habitação Misto.



**Contacto: (+238) 999 52 69**



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 03/2026

O Dr. Paulo Jorge Santos Aires, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Acção Declarativa Ordinária registados sob o nº 21/2024**, movidos pelos autores Celina Mendes Sanches e Júlio Mendes Dias, ambos solteiros, naturais da Freguesia de São Miguel Arcanjo, residentes na França, **nos quais fica, por esta via, devidamente citado o réu Moisés Carvalho Fernandes, solteiro**, titular do CNI nº 19630406M001U, com última residência conhecida em Palmarejo Baixo - Cidade da Praia, actualmente residente em parte incerta, **para, no prazo de vinte dias, que se contará depois de finda a dilação de quarenta e cinco dias, contados da 2ª publicação do presente anúncio, querendo, contestar os autos acima referidos, em que os pedidos dos autores são: que seja a presente acção julgada procedente e consequentemente seja o réu condenado a pagar aos autores a quantia de 5.920.000\$00** (cinco milhões, novecentos e vinte mil escudos), **acrescida de juros de mora contados desde 23 de setembro de 2025 até ao efectivo e integral pagamento, bem como no pagamento das custas processuais e procuradoria condigna**, sendo o valor acima referido correspondente a: a) lucro 1.260.000\$00, pelas rendas do apartamento que deixaram de auferir durante sete meses; b) danos não patrimoniais - 1.400.000\$00; c) danos morais e psicológicos no valor não inferior a 1.000.000\$00, d) danos patrimoniais no valor de 500.000\$00; e) despesas avultadas com contentor 550.000\$00; f) aquisição de móveis de casa - 770.000\$00; g) bilhetes de viagens - 440.000\$00.

Faz saber ainda ao réu acima identificado que:

- o duplicado da petição inicial e os respectivos documentos encontram-se à sua disposição na secretaria deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente;

- é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;

- caso apresentar contestação, deverá efectuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de cinco dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária (benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica) tanto na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um Advogado, bem como neste Juízo, na modalidade de isenção total ou parcial do pagamento de preparos e custas, devendo apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio para publicação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 226º a 228º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

O Juiz de Direito  
Paulo Jorge Santos Aires

Ajudante de Escrivão  
Cláudia Menko Ramos






REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 01/2026.**

**Requerente: Reinaldo Andrade Chantre Varela Monteiro.**

**Requerida: Eunice Maria Andrade Teixeira**, maior, nascida a 10 de novembro de 1980, natural de Nossa Senhora da Conceição - Ilha do Fogo, filha de Raúl Socorro Teixeira e de Iracema Andrade Teixeira, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América.

\*\*\*

**A Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Eunice Maria Andrade Teixeira**, maior, filha de Raúl Socorro Teixeira e de Iracema Andrade Teixeira, residente em parte incerta dos Estados Unidos da América, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira (Divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e Família, Distrito de Plymouth/MA E.U.A)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/

A Ajudante de Escrivão,

/Josiene Cláudia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO

ANÚNCIO

2.ª Publicação.

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 99/2025**

**Requerente: João Pedro Gomes Lopes.**

**Requerido: Maria Marcelina Lopes**, maior, filha de Augusto Gomes Barros Maria Lopes residente em parte incerta nos Estados Unidos da América

\*\*\*

**A Dr.ª Januária Tavares Silva Moreira Costa**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Maria Marcelina Lopes**, maior, natural de São Lourenço, Concelho de São Filipe, filha de Augusto Gomes Barros e de Maria Lopes, com passagem por na ilha do Fogo em Monte Preto, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal de Sucessões e de Família de Suffolk)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,

/Dr.ª Januária Tavares Silva Moreira Costa.

A Ajudante de Escrivão,

/Maria de Fátima Vieira Moreno/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ  
JUÍZO CÍVEL  
ANUNCIO 2ª PUBLICAÇÃO.

Faz saber que, pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Especial de Suprimento de Consentimento n.º 13/2025-26**, em que é requerente Andreia Simónica Garcia, é citado o requerido **DJIBRIL SANI**, com última residência em Caiada - Cidade da Praia, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias** a contar da última publicação do anúncio, contestar querendo, os presentes autos, em que a requerente acima referido lhe move, e o pedido consiste em; **suprir o consentimento do requerido DJIBRIL SANI, permitindo a saída dos menores Ibraima Garcia Sani e Taibo Garcia Sani, para Portugal**, cujo duplicado da petição inicial e documentos apresentado, se encontra depositado neste Cartório para lhe ser entregue, caso solicitar, ficando advertido de que a falta da contestação, importa a confissão dos factos articulados pela requerente.

Faz saber ainda de que não é obrigatória a constituição de Advogado nestes autos, da possibilidade de requerer o benefício de assistência judiciária a este Juízo, sendo em requerimento autónomo juntamente com a contestação ou em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, solicitando a designação de um patrono, juntando desde logo os elementos comprovativos da insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de Santa Cruz, 27 de janeiro de 26.

Juiz de Direito  
/Dr. Elisângelo Celestino Moreno Fernandes/  
Ajudante de Escrivão  
/Dulcelina Pereira Gomes Sanches



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º JUÍZO CRIME  
ANÚNCIO  
1ª PUBLICAÇÃO

**Faz-se saber** que pelo cartório do Juízo acima mencionado correm termos os autos de **Processo Comum Ordinário (PCO)**, registado sob o nº **82/2025**, movidos pelo Ministério Público nesta comarca, pelo crime de Violência Baseada no Género Agravado, p.e p. pelas disposições conjugadas dos números 1,2 aL. b), 3, alíneas a) e d), 6 al. b), i) e ii), do artigo 131º-C, todos do Decreto-legislativo nº 4/2003 de 18 de novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 04/2015 de 11 de novembro e pela Lei nº 117/IX/2021 de 12 de maio, contra o arguido **NILTON CÉSAR PIRES MENDES**, mais conhecido por "**NILTON**", casado, pedreiro, nascido a 03/04/1980, filho de Orlando Mendes e de Audília Pires, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Alto da Glória, é este arguido notificado, para comparecer pessoalmente em Juízo, no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, sob pena de ser declarado contumaz (art.º 365º-B e 365º-C do CPP). Mais se faz saber ao arguido, de que a declaração de contumácia implica:

- A passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de aplicação de uma medida de coação que se mostrar adequada;
- A representação em todos os atos do processo pelo seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- A substituição de todas as notificações pessoais impostas por lei, inclusive a notificação da decisão penal, na pessoa do seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.
- Quando a medida se mostrar necessária para desmotivar a situação de contumácia, o tribunal pode decretar a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido, nos termos do artigo 298º.

1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, aos 21 de janeiro de 2026

O Juiz de Direito,  
/Pedro Ricardo Antunes/  
O Ajudante de Escrivão,  
/Timóteo Semedo/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO  
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
REG. Nº12 /JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **36/2026**, movido pela Requerente, **Ilídia Filipa Brandão Pereira**, maior, filha de Manuel António Pereira e de Maria Amália Brandão, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Jorge, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**

**São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

**“Prédio urbano destinado a habitação, sito em São Jorge, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com área aproximada de 100m<sup>2</sup>; sendo Rés do-chão constituída por uma sala comum com varanda, uma cozinha, três quartos, uma instalação sanitária (WC) e escada de acesso ao terraço; Terraço constituído por um quarto, e uma instalação sanitária (WC), confrontando a Norte com terreno de cultivo, Sul com terreno de cultivo, Este com moradia de Maria Amélia Brandão e Oeste com terreno de cultivo.”**

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito  
Nilton José de Pina  
A Oficial de Diligências  
Janine Monteiro  
JUÍZO CÍVEL



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL=  
REG. Nº 11/JM/TJCSF/2026

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº **07/2026**, movido pelo Requerente, **Natálio Fernandes de Pina**, mcp “Natané”, maior, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e Herdeiros Incertos e Desconhecidos de Manuel Filipe de Pina, eventuais sucessores de Amaro de Pina e Maria de Pina, estes falecidos e Manuel Fernandes, maior, residente em parte incerta de Portugal e Augusta Fernandes, maior, casada, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida nesta ilha em Ás Hortas.**

**São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, e Herdeiros Incertos e Desconhecidos de Manuel Filipe de Pina, eventuais sucessores de Amaro de Pina e Maria de Pina, estes falecidos e Manuel Fernandes, maior, residente em parte incerta de Portugal e Augusta Fernandes, maior, casada, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida nesta ilha em Ás Hortas** com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“Dois tratos de terreno rústicos, medindo, o primeiro, 23 ares e 23 centiares e o segundo, 20 ares e 32 centiares, localizados em **Ribeira Grande-As Hortas, antiga freguesia de São Lourenço, hoje freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de São Filipe, com área total de 4.196.45m<sup>2</sup>, confrontando a Norte com Alice, Sul com outros e Ribeira Grande, Leste com Herdeiros de Adelaida e a oeste com Estrada Nacional.**”

**FAZ SABER** ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito

/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências

Janine Monteiro  
/Janine Monteiro/

S.Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone nº(0238)3338174 - Fax nº(0238)2812829 - Cabo Verde

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone (0238)3338174-Fax(0238) 2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 02/2026

1ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 151/2025, em que o(a) autor(a) Anair de Jesus Moreira Ferreira, maior, casada, filha de Filipa da Costa Moreira, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, residente em França, move contra o(a) ré(u) Ivan Cléber Mendes Alves Ferreira Moreira, maior, casado, nascido a 23-04-1994, filho de Anastácio Lopes Ferreira e de Maria de Lourdes Mendes Alves, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde, Cancelo, Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, atualmente em parte incerta de Portugal.

Fica o(a) Ré(u) CITADO, para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na

presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art. 66 do CCI, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores da Praia, 5 de fevereiro de 2026.

A Juiz de Direito,

/Sara Isabel Ferreira/



O Ajudante Escrivão de Direito

/Vladimir Lopes Soares/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **segunda publicação**, que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, com início de folhas 100º do livro de notas número D/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de, **Maria Gertrudes Évora Rocha**, falecido no dia vinte e um de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Boston Medical Center, Boston, MA, Estados Unidos de América, onde teve sua última residência em 77 Burrell Street, Boston, MA-02301, de oitenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva. - Que a falecida não deixou testamento ou doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legitimários, os seus filhos: a) - Carlos Alberto Évora Rocha, casado com Irina Veriaminorna Leukiameço, sob o regime de comunhão de adquiridos; b) - Maria Alice Évora Rocha Barros, casada com João Agnelo Barbosa Rezende Barros, sob o regime de comunhão de adquiridos; c) - Alcides Évora Rocha, casado com Maria Tereza Lopes Brito, sob o regime de comunhão de adquiridos; d) - Fernanda Évora Rocha, solteira, maior; e) - Manuela Évora Rocha, solteira, maior; f) - Irodina de Fátima Évora Rocha,

divorciada; g) - João António Évora Rocha, casado com Edna Maria Rocha sob o regime comunhão de adquiridos; h) - Alcinda Maria Évora Rocha, divorciada; i) - Raquel Évora Rocha, divorciada; j) - Rui Pedro Évora Rocha, casado com Charlene Eneida Fortes Silva Rocha, sob o regime de comunhão de adquiridos; k) - Anildo César Évora Rocha, solteiro, maior. Todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residentes nos Estados Unidos da América. -Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL nº 9/2010, de 29 de março. Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 29 de janeiro de 2026.  
Conta nº202604867  
Processo - 1090466  
Art. 20.4.2..... 1000\$00  
Selo.....200\$00  
Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

O Notário  
José Manuel Santos Fernandes/  
Luz, 29 de Janeiro de 2026

1º Cartório Notarial de São Vicente, Voip-3104- Alto São Nicolau, Notário. Lic. José Manuel Santos Fernandes



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e um verso a cinquenta e três verso, a escritura de Justificação Notarial, na qual a senhora **EUNICE ANDRADE NUNES**, que também usa **EUNICE ANDRADE GOMES**, contribuinte fiscal número um, seis, três, zero, zero, cinco, oito, zero, zero, divorciada, segundo declara, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América, se declara dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em lote de terreno destinado a construção, situado em Xaguatê, ilha do Fogo, com a área de **dois mil, quinhentos e vinte e cinco vírgula nove metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com via pública, do Sul com herdeiros de Artur Gomes e do Oeste com estrada pública, com valor matricial de três milhões, trinta e três mil e escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **4441/0**, omissis nesta Conservatória/Cartório.

Que, a justificante adquiriu o referido imóvel por compra efetuada à Arlindo Barros Lopes, celebrada por contrato particular em doze de Agosto de dois mil e cinco, pelo preço de três milhões, trinta e três mil e seiscentos escudos.

Que, este por sua vez havia adquirido o referido imóvel por compra particular feita aos herdeiros de Artur Gomes da Rosa. Que, todavia, a natureza meramente particular dos referidos contratos, impossibilita-a de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, a justificante está na posse do referido imóvel há mais de vinte anos, e sempre exercida pela mesma sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1093394  
Conta sob o n.º 20262435



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia quatro do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e cinquenta e um, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia doze do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, em Campanas de Baixo, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu o referido **ALBERTO ALVES DA SILVEIRA**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, no estado de casado, sob o regime da comunhão de adquiridos, com Josefa Centeio da Silveira.

Que, o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e sucederam-lhe, como herdeiros legitimários os seus filhos, a saber, **1. Máximo Centeio da Silveira**, casado com Zelina Rodrigues Pires da Silveira, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declara; **2. Quintino da Silveira Centeio**, casado com Maria Antónia Fernandes de Pina Centeio, sob o regime da comunhão de adquiridos; **3. João Domingos da Silveira Centeio**, solteiro, maior; **4. Felismina Centeio Alves Silveira**, solteira, maior; **5. Júlio Centeio da Silveira**, casado com Sandra Eugénia Barbosa Cardoso da Silveira, sob o regime da comunhão

de adquiridos; **6. Fortunato Centeio da Silveira**, solteiro, maior; **7. Alberto Centeio da Silveira**, solteiro, maior; **8. Ester Centeio da Silveira**, divorciada, segundo declara; **9. Manuel Alberto Centeio da Silveira**, solteiro, maior; **10. Manuel da Cruz Centeio da Silveira**, solteiro, maior, estes naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residentes nos Estados Unidos da América; **11. José Manuel da Silva**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho dos Mosteiros, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América; e **12. Francisca Centeio da Silveira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Alberto Alves da Silveira**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos quatro de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
**Soma:.....1.200\$00**  
Processo n.º 1093350  
Conta sob o n.º 202602488



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

## Conservadora/Notária - Djamilia Rocha Delgado

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente para efeitos de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 26 de janeiro de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folha 20 frente a 21 frente, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a senhora **Maria Piedade Silvestra**, contribuinte fiscal número 125111967, solteira, maior, natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, residente em Espia - Cidade do Mindelo - São Vicente, titular do bilhete de identidade número 251119, emitido aos 05 de novembro de 2010, pelo arquivo de identificação civil e criminal de São Vicente, se declara, dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, de um prédio urbana, medindo **cento e quarenta e três vírgula quarenta e oito metros quadrados**, situado em Pontinha de Janela, Paul, confrontando do Norte com Borda, Sul com António Bernardo Lopes, Este com Caminho e Oeste com Leonardo Delgado, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número 1539/0, com o valor matricial de oitenta mil escudos, omissis no registo predial.

Que, o referido prédio veio à posse da justificante, por compra verbal numa senhora de nome **Carlota no ano de 1980**, procedeu ao registo da sua transmissão junto dos serviços competentes em 15 de julho de 2004.

Que, no entanto, não ficou a dispor de título formal suficiente que lhe permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entrou na posse e fruição do prédio, posse essa que

detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há 45 anos.

Que a sua posse, titulada, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nome próprio e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

**ESTÁ CONFORME**

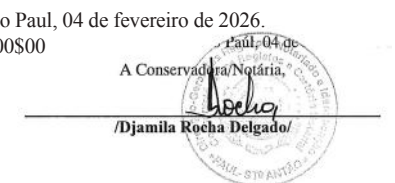
Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 04 de fevereiro de 2026.

Art.º 20.4.2.....1.000\$00 Imposto de Selo .....200\$00  
Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Processo nº 1093694

Conta reg. Sob o nº 202601242



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83 / VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A artigo do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **09.02.2026**, de folhas **22 a 23** do livro de notas para escrituras diversas número **370** deste Cartório Notarial, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito** de **João Pereira Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco**, aos oitenta e quatro anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu João Pereira Mendes, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Ema Barreto De Carvalho, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência em Safende, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

**a) Maria Gorete Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal;

**b) Emílio João Pereira Barreto**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Tarrafal de Santiago;

**c) Brígida Pereira Barreto**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;

**d) Teresa De Jesus Pereira Barreto**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Palmarejo Grande, Praia;

**e) Alberto De Carvalho Pereira**, solteiro, maior, natural da freguesia

de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Gil Bispo, Assomada;

**f) Maria Sábado De Carvalho Pereira**, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel, Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;

**g) Domingas De Carvalho Mendes Correia**, casada com Francisco Correia Furtado no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França;

**h) Irene De Carvalho Mendes**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março. nos de termos

Primeiro Cartórios Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 09 de fevereiro de 2026.

A Notária,  
  
/Heleny Patricia Silva Varela/

CONTA: 1096291/2026

Art. 2004.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total ..... 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

Cartórios Notarial da Praia, Telefone-Fax-  
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de  
Achada Santo António, NIF- 353331112

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **94**, a folhas **56 a 57vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **João Ermelindo de Almeida Borges**, contribuinte fiscal número 100023517 e cônjuge **Idalmira Sanches Gomes**, contribuinte fiscal número 159458471, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, residentes em Luxemburgo, declaram ser donos e legítimos possuidores com exclusão de outrem, do **prédio urbano, um duplex**, construído de bloco de cimento e areia, sendo o rés-do-chão composto por um salão com quartos de dormir, sala de visita, uma garagem, um quintal, duas casas de banho, uma caixa escada interior, e o primeiro andar composto por um saguão, com quartos de dormir, salas de visitas, duas casas de banho, três varandas, um quarto de hospede e uma cozinha tudo acabado e pintado, medindo **165m2 (cento e sessenta e cinco metros quadrados)**, situado em Tarafalinho - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Lote número 93-A, Este com Lote número 92 e Oeste Via Pública, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **5546/0**, com o valor matricial de três milhões de escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes vieram a posse por compra do terreno, feita nos anos noventa, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, no ano

dois mil e três, compra feita ao Senhor **Benvindo Varela Andrade**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde a sua aquisição, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: .....200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1090458



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 /VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

1º Cartório Notarial da Praia  
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia **29.01.2026**, a folhas **26** do livro de notas para Escrituras Diversas numero **369**, deste Cartório Notarial, foi exarada uma escritura de Habilitações de Herdeiros por óbito de **Humberto Dos Santo Teque**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **nove de janeiro de dois mil e vinte e seis**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Humberto Dos Santos Teque**, aos cinquenta e cinco anos de idade, no estado civil de casado com Maria Dias de Nascimento Araújo Teque no regime de Comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de Florentino Francisco Teque e Isabel Mariana dos Santos, que teve a sua última residência em Cidadela, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade; e deixou como único herdeiro, o seu filho **Lizandro Rafael Nascimento Te-**

**que**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo Grande, Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 29 de janeiro de 2026.


CONTA: 1090965/2026

Art. 20º 4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
  
Heleny Patricia Silva Varela



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia trinta do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas quarenta e quatro a quarenta e quatro verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezanove do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a última residência habitual em Roçadas, faleceu **LUIS ANTÓNIO FERNANDES**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, no estado de solteiro. Que o falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus pais, a saber, Matílio Fernandes e Jovita Fernandes, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo,

onde residem em Roçadas.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido Luís António Fernandes.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, ao trinta de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1091003

Conta sob o n.º 202602116



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv • www.governo.cv governodecaboverde caboverde.gov



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Conservatória/Carterlo Notarial de São Domingos**  
**Notaria: Cláudia Celeste Vaz Pereira**

### EXTRACTO

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **23.01.2026**, de folhas **51v a 53** do livro de notas para escrituras diversas número 29 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que são justificantes **Filomena Andrade Sanches da Costa**, NIF:123837405, viúva, **Walter Gabriel Tavares Marques**, NIF:128951486, **Joceline Filomena da Costa Marques**, NIF:138288704, **Giovana Filomena da Costa Marques**, NIF: n.º 152102000, solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia e São Nicolau Tolentino, São Domingos, respetivamente, residentes em São Domingos, titulares dos CNI números 19730428F0010, válido até 31-06-2030; 19890621M005T, válido até 06-10-2029, 19941106F003Y, válido até 17-11-2027 e 20030712F008W, válido até 22-06-2026, emitidos pela Republica de Cabo Verde.

Que se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do **prédio urbano** moradia rés-do-chão, composto por quatro divisões, situado em Figueira Branco, São Domingos, confrontando **Norte** com Estrada pública, **Sul** com Míreida Correia, **Este** e **Oeste** com Tomásia Marques, com a área de **184.00m2**, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de São Nicolau Tolentino sob número

**961/0**, com o valor matricial de trezentos mil escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial. Que o dito prédio lhes vieram à posse por sucessão hereditária do falecido pai, que este por sua vez o adquiriu da sua mãe **Tomásia Marques**, sem que ficasse a dispor de título formal que lhe permitia o respetivo registo na Conservatória. Que desde a vida o pai agiu como proprietário, de forma pública, pacífica, continua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março. Conservatória/ Cartório de São Domingos, aos 26 de janeiro de 2026.

CONTA: 1091116 /2026

Art. 20.4.2 .....1000\$00

Selo do Acto .....200\$00

Total .....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos



Conservatória/ Cartório Notarial de São Domingos, Telefone- 2681563, 3336802/36 .



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia trinta do mês de Janeiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas quarenta e sete a quarenta e oito, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia vinte e oito do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco, num domicílio em Zambujeiro, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual, faleceu **AUGUSTO DE BARROS**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de casado com Maria Gonçalves de Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. Ana Paula Gonçalves Barros**, divorciada, residente em França; **2. Carlos Alberto Gonçalves de Barros**, casado com Naide Lopes Pina Mendes Barros, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **3. Graciete Gonçalves de Bar-**

**ros**, solteira, maior, residente em Inhuco; **4. Ana Maria Gonçalves de Barros**, casada com João Manuel Silva Barros, sob o regime da comunhão geral de bens, residente nos Estados Unidos da América; **5. Jaqueline Gonçalves de Barros**, casada com Aníbal Gonçalves de Barros Fonseca, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América; **6. Janilda Tereza Gonçalves de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal; e **7. José Anildo Gonçalves Barros**, solteiro, maior, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Augusto de Barros**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos trinta de Janeiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

Soma:..... **1.200\$00**

Processo n.º 1091022

Conta sob o n.º 202602134



Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

### EXTRACTO

No dia vinte e nove do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial de Primeira Classe do Sal, perante mim **Lic. JOSÉ ULISSES FORTES FURTADO**, em substituição da Notária **Fátima Andrade Monteiro**, por esta se encontrar de férias, **CERTIFICO** narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 86º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, que no dia nove do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, neste Cartório a folhas 33 do livro de Notas número 288, foi outorgada uma escritura de habilitação de herdeiros por óbito de **VIOLANTE SANTOS GOMES DUARTE**, falecida no dia quinze do mês de Novembro do ano de dois mil e dezasete, na Freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição Ilha do Fogo, com última residência habitual Cidade da Praia, Ilha de Santiago, tendo lhe sucedido como herdeiros: OS FILHOS:

**HERMENGARDA GOMES PEREIRA DUARTE SILVA**, casada com Manuel Ascenção Silva Sob o regime de comunhão de bens, natural da freguesia de São Lourenço dos Orgaos, Ilha de Santiago, residente na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal; **CARLOS ALBERTO GOMES DUARTE**, casado sob o regime de comunhão de bens com Deolinda Lopes Fortes, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça- Ilha de Santiago, residente na Cidade da Praia - Ilha de Santiago; e **JOSÉ GOMES DUARTE**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Domingas Soares Fernandes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Ilha do Fogo, residente em França.

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder a impugnação judicial da escritura acima referida, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo decreto lei n.º 9/2010, de 29 de Março.

Art. 0 20º, 4. 2 :-----1. 000\$00.

Sele;-----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Processo numero: 1096608.

Cartório Notarial de Primeira classe do Sal dez dias do mês de Fevereiro de 2026.

**O Notário em Substituição**

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP •, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25 / VOIP (333) 4104, (333)4104, Email: CartorioSal @gov.cv

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas quarenta e dois a quarenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, em Vale dos Cavaleiros, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **JOÃO ANTÓNIO PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. João José Silva Pires**, casado com Marcelina Gomes da Luz Fernandes Pires, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **2. João Margarito Teixeira Pires**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **3. Kátio Adérito da Silva Pires**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **4. Gilsson Silvestre Varela Pires**, solteiro, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **5. João Araújo Pires**, solteiro, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **6. Rosemina Varela Pires**, solteira, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **7. Ângela Cristina Varela Pires Martins**, casada com Adilson Valdir Teixeira Martins, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **8. Jacira Sofia Araújo Pires**, solteira, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **9. Artur Jorge Varela Pires**, solteiro, maior, residente em Cobóm, ilha do Fogo; **10. Nádia Marlice Fernandes Pires**, solteira, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **11. Dalva Fernandes Pires**, solteira, maior, residente em Belchês, ilha do Fogo, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; **12. Dário Fernandes Pires**; e **13. Ailine Fernandes Pires**, estes últimos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes em Belchês, ilha do Fogo.

Que, entretanto, no dia dezassete do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **MARIA DE JESUS PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os seus filhos, a saber: **a) César António Pires Teixeira Barbosa**, casado com Rita Maria Correia Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo; **b) Maria Filomena Pires Lopes**, casada com Marcos Gomes Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) Mário Euclides Pires**, solteiro, maior, residente em cidade de São Filipe; **d) Rosa Helena Pires Pina**, casada com Manuel António Gomes do Rosário de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e) Gina Odete de Fátima Pires Pereira**, casada com Carlos Alberto Barros Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e os **seus netos**, em representação do seu filho **João António Pires**, pré-falecido em três do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, a saber: **1. João José Silva Pires**; **2. João Margarito Teixeira Pires**; **3. Kátio Adérito da Silva Pires**; **4. Gilsson Silvestre Varela Pires**; **5. João Araújo Pires**; **6. Rosemina Varela Pires**; **7. Ângela Cristina Varela Pires Martins**; **8. Jacira Sofia Araújo Pires**; **9. Artur Jorge Varela Pires**; **10. Nádia Marlice Fernandes Pires**; **11. Dalva Fernandes Pires**; **12. Dário Fernandes Pires**; e **13. Ailine Fernandes Pires**, atrás devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **João António Pires** e **Maria de Jesus Pires**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00  
Selo do acto..... 200\$00  
**Soma:..... 1.200\$00**  
Processo n.º 997611  
Conta sob o n.º 202526197



Manuel António Pina Rodrigues Rosa  
Notário de São Filipe

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****Extrato**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 62 verso a 63, outorgada no dia 16-01-2026, na qual **João Apolinário Vezo** e **Maria Elídia Sousa Medina**, casados entre si sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residentes em Holanda e de passagem por esta Ilha de Santo Antão, declaram que são donos e legítimos possuidores de um prédio de regadio, desanexado do prédio n.º 10840 (1/6), situado em Lugar de Guene, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o número 13013/0, confrontando do Norte, com Caminho e António Caldeira Marques; Sul, com Herdeiros de Manuel Apolinário Martins e Maria Piedade Santos Gomes; Este, com Albertina Joana Medina e Gracelino José de Carvalho e do Oeste, com Caminho e herdeiros de Manuel Apolinário Martins, omissos no Registo Predial. Alegam que o referido prédio lhes veio a posse por herança dos pais e, fizeram a inscrição na matriz camararia em seus nomes próprios, sem que no entanto. Ficasse a dispor de título formal que lhes permita

o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo, entraram na posse e fruição do prédio. posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio usufruindo e suportando os respetivos encargos. pelo que, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de inscrição no Registo Predial.

Os potenciais interessados, têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 27-01-2026.



António Aleixo Martins  
Notário

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª classe Ribeira Grande, Santo Antão, CP+, Cabo Verde, Telefone

**EXTRACTO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia seis do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e seis à vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Urgimed, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Mindelo, faleceu o referido **Camille Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livra-**

**mento Lima Coelho**, viúva, segundo declara, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido "de cujus".

Os interessados querendo podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87º do código notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.


Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1095226

Conta n.º 202605637

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9ª, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Conservador/Notário — **António Aleixo Martins**

### EXTRATO

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos é Cartório Notarial, se encontra exatada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 58 verso à 69. Outorgada no dia 21-01-2026, na qual **Manuel Jesus Gomes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, titular do Cartão Nacional de Identificação n.º 19690810M014I, emitido pela República de Cabo Verde, valido até 21-08-2028, residente em Lombo Branco, Ribeira Grande, declara que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno para construção urbana anteriormente inscrito sob o n.º12533, situado em Escada de Lombo Branco, inscrito na Matriz Predial Urbana da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º3653/0, confrontando do Norte, com Estrada; Sul, com Herdeiros de Miguel Cid; Este com Rocha e do Oeste, com Estrada, omissos no Registo Predial, alega que o referido prédio lhe veio a sua posse por compra, através de documento particular no senhor José Manuel Alves, no ano de 2000, que, após isso fez a inscrição na matriz camararia em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para

efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, uma vez que exerce uma posse em nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja a mais de vinte e dois anos. Após a aquisição, fez a inscrição na matriz camararia em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

#### Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 27-01-2026



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

### EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de segunda publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e seis, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Mosteiros, perante mim, Lic. Roberto Carlos Barros Ferreira, Conservador/Notário por substituição, no livre de notas para escrituras diversas número cinco, de folhas 26 verso a 27 verso, foi lavrado uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por morte de **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**, nos termos seguintes:

Que e do pleno conhecimento deles que no dia vinte de outubro de dois mil e vinte e três, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES**, de sessenta e dois anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em 64 Sawtell Ave, Brockton, no estado de casado no regime de comunhão de adquiridos com **Rosa Teixeira Dias Rodrigues** sua viúva meirã. Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos.

**a) Ludgero Martins Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda concelho de Mosteiros  
**b) Rosana Djelisa Dias Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia;

**c) Romira Erisa Dias Rodrigues**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros;  
**d) Rodjer Erikson Dias Rodrigues**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe;

**e) Ronice Julisa Dias Rodrigues**, solteira, maior, natural de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, todos residentes nos Estados Unidos da América.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefira aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança dos falecidos.

Que os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do número 5 do artigo 86º-A e do 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos trinta de janeiro de dois mil e vinte e seis. —

O Conservador/Notário P/S,

/Roberto Carlos Barros Ferreira/

Conta: Reg. Sob o n.º 1090769/26  
Artigo 20.º 4.2 .....1.000\$00  
Selo do acto.....200\$00  
Soma: .....1.200\$~ São:  
Mil e duzentos escudos.

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, São Miguel- Cidade Igreja, Mosteiros

### EXTRACTO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia dez do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e cinco verso a cinquenta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, faleceu **JULIANA PIRES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Maria Aulina Pires Barbosa**, divorciada, residente em Lém de Meio; **2. Aléluia Pires Barbosa**, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **3. Geraldina Pires Barbosa**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe; **4. António de**

**Jesus Pires Barbosa**, casado com Maria Socorro Rodrigues Barbosa Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; e **5. Domingas Firmina Pires Barbosa**, casada com José Nunes Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Juliana Pires**.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00

Processo n.º 1096304

Conta sob o n.º 202602787



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio.Fogo@gov.cv

### EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia trinta do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas noventa e quatro a noventa e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, num domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha, faleceu **Isménia Fontes Pinto Silva Lima**, natural que foi da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casada com Constantino Silva Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Sandra Marise Silva Lima**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Ribeirinha, São Vicente; **b)**

**José Dionísio Silva Lima**, residente em Ribeira Grande, Santo Antão; **c) Eric Sandro Silva Lima**, residente em Boa Vista; estes naturais da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista; todos solteiros, maiores.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "de cujus".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artº 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1091516

Conta n.º 202604333

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

**Extrato**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **94**, a folhas **65 a 67**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Manuel da Moura Semedo**, divorciado, contribuinte fiscal número 109972902, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras, blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem e um saguão, medindo **120m2 (cento e vinte metros quadrados)**, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Linha de água, Este e Oeste com Edifício Construído, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41069/0**, com o valor matricial de dois milhões, cento e quinze mil e setenta e dois escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio, lhe veio a posse por compra do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita ao Senhor **Daniel Mendes**, no ano de dois mil e três, pelo preço de duzentos mil escudos, compra feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa, **Maria Isabel Furtado de Barros**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a aquisição do terreno e a construção foi feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa, **Maria Isabel Furtado de Barros**, tendo exercido uma posse conjunta desde dois mil e três, entretanto no ano de dois mil e vinte e três o casamento foi dissolvido por divórcio, tendo ocorrido divisão dos bens comuns do casal, no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em Roissy-En-Brie - França, na sede do Cartório Notarial do Notário Michel François, onde a posse do prédio, objeto justificação, passou exclusivamente, para o justificante, **José Manuel da Moura Semedo**.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo, o justificante, **José Manuel da Moura Semedo** que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Emol: .....1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 1097270



Conservador/Notário — **António Aleixo Martins**

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, BO. nº 50 1ª Série, que foi outorgada no dia 14-01-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 61verso á 62, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia 24 de Outubro de 2022, faleceu no hospital Dr. Baptista de Sousa - ilha de São Vicente, **Olavo de Jesus Lima, solteiro**, maior, filho de Manuel de Jesus Lima e de Antónia Rosa Rodrigues Lima, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, com última residência na Cidade da Ribeira Grande - ilha de Santo Antão, não tendo deixado nem descendentes e nem ascendentes, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos os seus irmãos: **Adelaide Antónia Lima Martins**, casada, residente na cidade da Ribeira Grande; **Maria Madalena Rodrigues Lima**, casada, residente em Holanda; **João Manuel Jesus Lima**, solteiro, residente em Holanda; **Manuel Nascimento de Jesus Lima**, solteiro, residente em Holanda; **Antão do Nascimento**

**Jesus**, solteiro, residente em Holanda; **Lúcia Maria Rodrigues Lima**, solteira, maior, residente na Cidade da Ribeira Grande, todos naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança falecido, Olavo de Jesus Lima. Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87º do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiro:

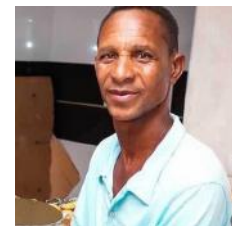
**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, aos 27-01-2026.

Reg. Sob o nº ...../2026



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde, Telefone

**AGRADECIMENTO E MISSA DO PRIMEIRO MÊ**

A esposa Maria Luísa Mendes, os filhos Gerson Tavares, Karina Monteiro, Marcos Tavares e Samuel Tavares, irmãos, sobrinhos, primos, neto e demais parentes e familiares, recolhidos e com pesar nesta hora tribulada, de muita dor e imensa tristeza, vêm por esta via, muito sensibilizados, agradecer, profunda e sentidamente, a todas as manifestações de conforto, amparo e solidariedade, que lhes foram e continuam sendo apresentadas, por diversas formas e vias, aquando do falecimento do seu sempre lembrado e querido esposo, pai, tio, primo, avô e parente **SILVINO MONTEIRO TAVARES**, familiar e carinhosamente tratado, por **"TXIBA"**, ocorrido no passado dia 15 de Janeiro, na Cidade da Praia.

Aproveitam, também, esta ocasião, para convidarem, pesarosamente, a todos os parentes, amigos e pessoas das suas relações, a participarem na **MISSA DO PRIMEIRO MÊS**, que mandam rezar pela alma do falecido e sempre lembrado **"SILVINO MONTEIRO TAVARES"**, no próximo dia **15 de Fevereiro**, domingo, pelas **nove horas da manhã (09h00)**, na **capela São João Baptista em Achada Grande Frente - Praia**.

Antecipadamente, os familiares agradecem a todos os que se dignarem comparecer a este Acto Piedoso, de Recordação, de Fé e de Homenagens.

**VENDE-SE**

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69



**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA - 12 de Fevereiro**

**AFRICANA**  
Plateau - Av. A. Cabral - 261 59 55

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SEXTA - 13 de Fevereiro**

**AVENIDA**  
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**SÁBADO - 14 de Fevereiro**

**STA ISABEL**  
A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**DOMINGO - 15 de Fevereiro**

**ACHADA SÃO FILIPE**  
Achada São Filipe - 264 72 56

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**SEGUNDA - 17 de Fevereiro**

**UNIVERSAL**  
Palmarejo - 262 93 98

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**TERÇA - 18 de Fevereiro**

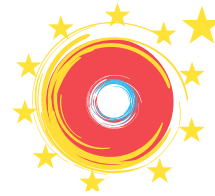
**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**QUARTA - 19 de Fevereiro**

**MODERNA**  
Plateau - Av. A. Cabral - 261 27 19

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04



**TABELA DE PREÇOS\***

**Classificados**

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

**IMPRESSO**

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

\* Os preços incluem IVA

**ONLINE**

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com